

de 20.5.81 - Josué Rodrigues de Sousa, RG.7.269.329, padrão 9-A de 10.5.81 - Eolo Gamaliel Falco Costa, RG.8.127.769, padrão 9-A de 30.6.81 - Maurício Fernandes de Freitas Alves, RG.3.304.511, padrão 15-B;

de 3.7.81 - Rubens Francisco Ferreira, RG.8.395.695, padrão 9-A de 26.8.81 - José Izaretti, RG.701.552, padrão 20-C;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3

de 20.8.81 - Jorge de Azevedo Chaves, RG.1.601.717, padrão 12-C de 4.7.81 - Norberto Pasqua, RG.5.933.784, padrão 14-D;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

de 23.6.81 - Maria Lucia de Campos Vater, RG.2.821.838, padrão 12-B;

de 21.5.81 - Arnaldo Magalhães, RG.726.631, padrão 21-E;

Tabela II, da Escala de Vencimentos 3

de 29.8.81 - Benedito de Lima Filho, RG.890.314, padrão 11-B

no título de belº Evone Coelho, RG.1.784.471, que nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 19.3.81, no padrão 22-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, com a Vantagem Pessoal de R\$294,50, nos termos do art. 59, das D.T. da cidade L.C. 247/81.

no título de belº Evone Coelho, RG.1.784.471, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 30.10.81, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 68-D, a partir de 31.7.79, no padrão 69-D, a partir de 12.1.80 (Adicional), no padrão 73-D, a partir de 13.1.80 (Art. 25) ficando insubsistentes as apostilas de 30.5 e 15.9.80 e 14.9.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Raquel Borges Casaro, RG.1.719.365, e de conformidade com o art. 22, L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Agente do Serviço Civil-Nível I padrão 53-B, do S/C-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 6-B, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade lei complementar ficando, insubsistente a apostila de 21.5.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Raquel Borges Casaro, RG.1.719.365, que à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas nos D.Os. de 29.8.81 e 24.9.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou com a denominação alterada para Agente do Serviço Civil - Nível IV, e enquadrado, a partir de 29.8.81 no padrão 13-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81.

no título de Ivanóe Intriéri, RG.5.569.904, que, nos termos do art. 59, das D.T. da L.C. 247/81, o interessado faz jus, a partir de 19.3.81, à vantagem pessoal de R\$260,10, e não como constou da apostila de 25.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Sedinaldo Alberto José, RG.8.210.961, que, nos termos do art. 59, das D.T. da L.C. 247/81, o interessado faz jus, a partir de 19.3.81, à Vantagem Pessoal de R\$325,60, e não como constou da apostila de 26.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Octávio Cesar Berthault, RG.7.361.834, que, nos termos do art. 59, das D.T. da L.C. 247/81, o interessado faz jus, a partir de 19.3.81, à Vantagem Pessoal de R\$325,60, e não como constou da apostila de 26.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Augusto Campos da Silva, RG.2.022.174, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 29-B, a partir de 17.2.81, ficando insubsistente a apostila de 24.7.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Augusto Campos da Silva, RG.2.022.174, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Oficial de Justiça padrão 29-B, do S/C-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 10-B, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade lei complementar, ficando, insubsistente a apostila de 24.7.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Mário Sergio Speretta, RG.5.545.793, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 27-A, a partir de 14.8.79 (Adicional), padrão 28-A, a partir de 19.8.80 (Adicional).

no título de Mário Sergio Speretta, RG.5.545.793, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere se escreve padrão 28-A, do S/C-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade lei complementar, ficando, insubsistente a apostila de 17.9.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de belº Claudete Aparecida Cardo, RG.2.958.471, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 48-D, a partir de 10.11.80 (Adicional), padrão 49-D, a partir de 14.12.80 (Evolução Funcional), ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 16.12.80 e 14.5.81 publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de belº Claudete Aparecida Cardo, RG.2.958.471 e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado Nível II padrão 49-D, do S/C-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 12-D, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade lei complementar, ficando, insubsistente a apostila de 5.6.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Waldemar de Oliveira Souza, RG.456.587, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, que o

cargo a que o mesmo se refere, de Contínuo Porteiro, padrão 22-E, do S/C-III-QJ, fica a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 13-E, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade L.C. 247/81, ficando insubsistente a apostila de 30.6.81 publicada no D.O. de 19.7.81.

no título de Ramon Lopes Rodrigues, RG.2.519.923, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere de Escrevente, padrão 18-E, de conformidade com os arts. 11 "caput" e 15 das D.T. da mesma lei complementar, ficou transformado a partir de 19.3.78, em cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), do Quadro da Justiça, e nos termos dos arts. 30 e 40, inciso I das D.T. observado o Anexo II, enquadrado no Grau E, da Referência 44, do S/C-II, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, em Jornada Completa de Trabalho, ficando insubsistentes as apostilas de 10.5 e 30.7.79 e 30.10.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Ramon Lopes Rodrigues, RG.2.519.923, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: no padrão 45-E, a partir de 17.8.78 (Adicional), no padrão 46-E, a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional).

no título de Ramon Lopes Rodrigues, RG.2.519.923, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção (Administração Geral) padrão 46-E, do S/C-II-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 18-E, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade L.C., assegurada vantagem pessoal no valor de R\$348,60, na forma do art. 59 das mesmas D.T.

no título de Jesus Machado Tombellini - RG. 344.999, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, e art. 25 das D.T. de mesma L.C., o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela II, da Escala de Vencimentos 4, na seguinte conformidade: no padrão 15-E, a partir de 20.4.81 (Adicional), no padrão 19-E, a partir de 24.4.81 (Art. 25 das D.T.)

no título de Afonso Rodrigues dos Passos - RG. 910.713, que, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 41-E, a partir de 19.3.78, padrão 42-E, a partir de 19.3.79 (Art. 24, das D.T.), padrão 43-E, a partir de 19.3.80 (Art. 24, das D.T.) e não como constou de apostila de 5.9, publicada, em 13.9.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 31.5, 10.10.79, 11.6.80 e 13.10.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Aldo Bacilli - RG. 2.258.854, que, de conformidade com os arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. do mesmo diploma legal, com a redação dada pelo art. 19, inciso IV, das D.T. de L.C. 209/79, o cargo ocupado pelo interessado, ficou enquadrado, com os vencimentos fixados na Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78: padrão 33-E, a partir de 19.3.80 (Art. 24, das D.T.), padrão 36-E, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional).

no título de bel. Oswaldo Hernandez Avila - RG.1.132.901, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 30.7.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 49-D, a partir de 19.3.78; padrão 50-D, a partir de 5.4.78 (Adicional); padrão 51-D, a partir de 19.12.79 (Evolução Funcional); padrão 52-D, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional); ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 20 e 24.9.79, 7.3.80 e 27.2.81, publicadas, respectivamente, nos D.Os. de 21 e 25.9.79, 8.3.80 e 6.3.81.

no título de bel. Mario Mendes Mesquita - RG. 1.266.943, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 11.8.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 59-E, a partir de 19.3.78, padrão 60-E, a partir de 19.3.79 (Art. 24, das D.T.), padrão 61-E, a partir de 19.3.80 (Art. 24, das D.T.), e não como constou das apostilas de 14.9.78 e 14.3.79, publicadas, respectivamente, nos D.Os. de 20.9.78 e 15.3.79, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 18.3 e 15.4.80, publicadas, respectivamente, nos D.Os. de 20.3 e 16.4.80.

no título de Ruy Barbosa - RG. 1.389.757, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 19.9.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 44-D, a partir de 19.3.78, padrão 45-D, a partir de 16.2.79 (Adicional), padrão 49-D, a partir de 16.2.79 (Art. 25, das D.T.) e não como constou de apostila de 14, publicada em 26.8.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 28.2 e 28.5.79, publicadas nos D.Os. de 19.3 e 30.5.79.

no título de Washington Braga - RG. 2.829.550, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 23.9.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 32-D, a partir de 19.3.78, padrão 33-D, a partir de 28.6.80 (Adicional), padrão 34-D, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional) e não como constou de apostila de 19.9, publicada no D.O. de 3.10.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 26.8.80 e 14.1.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. Antonio de Pêças Ferreira de Camargo - RG. 2.192.694, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 29.9.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 50-D, a partir de 19.3.78, padrão 51-D, a partir de 10.5.78 (Adicional), e não como constou de apostila de 9, publicada em 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 17.5.79, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Therezinha de Jesus Gaspar - RG. 957.149, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 23.10.81, a função-atividade a que o mesmo se refere

ficou enquadrada na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 19-A, a partir de 19.3.78, padrão 20-A, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 8, publicada em 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 19.2.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Olegário Cravinhos de Paula e Silva - RG. 301.555, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 31.10.81, o cargo ocupado pelo interessado ficou alterado na seguinte conformidade: Agente do Serviço Civil-Nível II, a partir de 19.3.78, no padrão 76-E, fazendo jus a partir da mesma data a Vantagem Pessoal de R\$1.173,39, no padrão 77-E, a partir de 31.3.78, Vantagem Pessoal de R\$ 4.040,17, Agente do Serviço Civil-Nível IV, a partir de 6.4.78, no padrão 77-E, fazendo jus a partir da mesma data à Vantagem Pessoal de R\$ 9.528,10, e não como constou das apostilas de 12.3 e 20.8.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de José Carlos Dutra - RG. 2.594.212, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 34-D, a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional); padrão 35-D, a partir de 24.8.80 (Adicional); ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 21.10.80, publicadas no D.O. do dia imediato.

no título de Roberto Monici Arruda - RG. 4.138.361, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, na seguinte conformidade: padrão 29-C, a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional); padrão 30-C, a partir de 17.12.80 (Adicional), ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 10.11.80 e 9.6.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212, da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da mencionada L.C., ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, Tabela I, do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada:

26-A
de 21.10.80
Benedito José Alves do Carmo - RG. 2.126.144,
27-A
de 7.6.80
Vera Ribeiro de Moraes - RG. 6.067.149,
28-A
de 12.12.79
Cid Francisco Cabeza - RG. 4.187.781,
de 7.1.81
Irene de Souza Lima - RG. 4.209.294,
28-B
de 14.10.80
Valnice de Castro Lima - RG. 6.006.837,
29-A
de 2.1.80
Mário José Sebastião - RG. 3.504.769,
50-D
de 17.2.81
bel. Celina Mirelles Szkore - RG. 1.062.006.

no título de Ismael Jones Fuzinato, RG.2.123.692, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, e art. 25 das D.T. da mesma L.C., o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, na seguinte conformidade: padrão 20-C, a partir de 12.7.81 (Adicional); padrão 24-C, a partir de 13.7.81 (Art. 25).

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos ou funções-atividades a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos dos arts. 19, 29 e 30 das D.T. da cidade lei complementar, ficando, insubsistentes as apostilas a seguir mencionadas:

Escala de Vencimentos 1, Tabela I
Guarda de Presídio - do S/C-III-QJ
11-B - Amury Varricchio - RG. 4.363.828, padrão 24-B, de 25, publicada no D.O. de 26.6.81; Pedro Nicomedes de Souza - RG. 3.962.306, padrão 24-B, de 8, publicada no D.O. de 9.6.81;
15-C - Expedito Vieira Pinto - RG. 1.801.578, padrão 29-C, de 26, publicada no D.O. de 27.6.81;
16-D - Sergio Rocha - RG. 1.695.468, padrão 31-D, de 25, publicada no D.O. de 26.6.81;
Servente - Extranumerário - do S/C-II-QJ
4-A - Milton de Toledo - RG. 2.903.220, padrão 9-A, de 29, publicada no D.O. de 30.6.81;

Escala de Vencimentos 2, Tabela I
Oficial de Justiça - do S/C-III-QJ
8-B - Douglas Benedito Ferreira - RG. 5.290.318, padrão 27-B, de 17, publicada no D.O. de 18.9.81; Eduardo Benevenuti Guarnieri - RG. 5.621.483, padrão 27-B, de 17, publicada no D.O. de 18.9.81; Sueli Botelho Paiva - RG. 5.391.270, padrão 27-B, de 17, publicada no D.O. de 18.9.81; José Carlos Faustino Guimarães - RG. 4.972.309, padrão 27-B, de 17, publicada no D.O. de 18.9.81;
Chefe de Seção (Adm. Geral) - do S/C-II-QJ
22-D - Wanda Luiza Forlense - RG. 598.975, padrão 50-D, de 5, publicada no D.O. de 6.6.81;

Escala de Vencimentos 3, Tabela I
Procurador do Estado Nível I - do S/C-III-QJ
10-A - bel. Moacyr Porto Borghi - RG. 3.604.048, padrão 45-A, de 29, publicada no D.O. de 30.5.81;
Procurador do Estado Nível II - do S/C-III-QJ
12-B - bel. Bruno Buccì - RG. 4.588.379, padrão 48-B, de 22, publicada no D.O. de 23.5.81;

14-D - Oswaldo Hernandez Avila - RG. 1.132.901, padrão 52-D, de 29, publicada no D.O. de 30.5.81;

Escala de Vencimentos 4, Tabela I
Diretor (Divisão Nível II) - do S/C-I-QJ
8-A - bel. Elpidio Gava - RG. 2.459.747, padrão 54-A, de 7, publicada no D.O. de 8.10.81;